



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer 370/2026/CCI/DPG

ESTE PARECER SUBSTITUI O PARECER 364/2026/CCI/DPG (0816519)

Procedência: Parecer 112/2026/CONJUR/DPG (0816266).

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços de anúncios em carro de som (com motorista, combustível e quilometragem livre), com o objetivo de divulgar mensagens institucionais e convites para Mutirões de atendimento de interesse da população.

Finalidade: Análise pré-licitatória.

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de análise, no âmbito do Controle Interno, do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente a prestação de serviços de divulgar mensagens institucionais e convites para Mutirões de atendimento de interesse da população.

O processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer na fase pré-licitatória, conforme suas atribuições constitucionais e legais. A atuação deste órgão está alicerçada na Constituição Federal de 1988, visando ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, com o objetivo de orientar o Administrador Público.

Ademais, conforme o disposto no art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem submeter-se a práticas permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, sujeitando-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Nesse contexto, o Controle Interno atua como segunda linha de defesa, assegurando a conformidade do processo com os dispositivos legais aplicáveis.

II - CONSIDERAÇÕES

- Formalização de Demanda nº 14/2026/ASCOM/DPG com autorização (0776533);

- Orçamento Fornecedores Local - Pesquisa de Preços com o Prazo de 90 dias (0786200);

- Estudo Técnico Preliminar - ASCOM/DPG (0776534);
- Justificativa Da dispensa de Análise de Riscos/2026/ASCOM/DPG (0786827);
- Despacho 6297/2026/DG-CG/DG/DPG, com a indicação de realização de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II da [Lei Federal nº 14.1333/21](#) (0787315);
- Classificação Orçamentária (0787467);
- Minuta Termo de Referência (0797075);
- Cotação seção de compras (0805308);
- Planilha seção de compras (0805309);
- Análise da Pesquisa de Preço/2026/SC/DMP/DA/DG/DPG (0805320);
- Termo de Referência 26/2026/CCOM/DPG (0805885);
- Declaração 251/2026/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0807202);
- Disponibilidade Orçamentária (0807479);
- Portaria 726-2026 - Diretor de Compras e Licitações (0807819);
- Portaria 751-2026 - Agente de Contratação (0807818);
- Despacho 14725/2026/DCL/DCL-DI/DPG (0807965)
- Parecer 108/2026/CONJUR/DPG (0811940).
- E-mail para a empresa CNPJ – 61.452.497/0001-73 - JARDEL DOS SANTOS ALMEIDA (0811051);
- E-mail da empresa CNPJ – 57.556.824/0001-60 - Kauã Muniz Ramos (0812951);
- Documentação de habilitação da empresa CNPJ – 57.556.824/0001-60 - Kauã Muniz Ramos composto de 11 fls. (0813140);
- Documentação do Representante Legal da empresa CNPJ – 57.556.824/0001-60 - Kauã Muniz Ramos composto de 05 fls. (0813857);
- Proposta com data Atualizada da empresa CNPJ – 57.556.824/0001-60 - Kauã Muniz Ramos, permanecendo o mesmo preço inicial (0813155)
- Justificativa da escolha do Fornecedor/2026/CCOM/DPG (0813960);
- Termo de Referência 39/2026/CCOM/DPG - Retificado (0813185);
- Certidões de Regularidade Fiscais (0814139/0814140/0814141/0814142/0814143/0814144);
- Check List Dispensa de Licitação (0814150); e
- Parecer 112/2026/CONJUR/DPG (0816266).

III - ANÁLISE

Ressalta-se que, para evitar redundância, este parecer se concentrará em aspectos que transcendem a conformidade jurídica, enfatizando o controle interno como mecanismo de aprimoramento da gestão pública.

Considerando a contratação de serviços de anúncios em carro de som (com motorista, combustível e quilometragem livre), com o objetivo de divulgar mensagens institucionais e convites para Mutirões de atendimento de interesse da população, conforme demanda da DPE/RR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 39/2026.

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	CATSER	Município	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de serviços de anúncios em carro de som (com motorista, combustível e quilometragem livre), com o objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para Mutirões de atendimento de interesse da população, conforme demanda da DPE/RR. Divulgação na capital do estado de Roraima - Boa Vista - RR.	892	BOA VISTA - RR	Hora	108h	R\$ 297,00	R\$32.076,00
02	Contratação de serviços de anúncios em carro de som (com motorista, combustível e quilometragem livre), com o objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para Mutirões de atendimento de interesse da população, conforme demanda da DPE/RR. Divulgação no interior do estado de Roraima.	892	ALTO ALEGRE - RR	Hora	6h	R\$ 338,00	R\$2.028,00
			BONFIM - RR		3h	R\$ 380,00	R\$1.140,00
			AMAJARI - RR		6h	R\$ 390,00	R\$2.340,00
			IRACEMA - RR		3h	R\$ 346,00	R\$1.038,00
			MUCAJAÍ - RR		6h	R\$ 336,00	R\$2.016,00
			RORAINÓPOLIS - RR		6h	R\$ 398,00	R\$2.388,00
			CAROEBE- RR		3h	R\$ 445,00	R\$1.335,00
			CANTÁ - RR		3h	R\$ 325,00	R\$975,00
Valor Global: R\$ 45.336,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).							45.336,00

Acentuo que a Proposta de preços da empresa CNPJ – 57.556.824/0001-60 - Kauã Muniz Ramos, apresentada em 24 de abril de 2026, permaneceu inalterada desde 13 de fevereiro de 2026, quando subsidiou a pesquisa de preços para subsidiar o Estudo Técnico Preliminar (0786200).

Item	Descrição	CATSER	Município	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de serviços de anúncios em carro de som (com motorista, combustível e quilometragem livre), com o objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para Mutirões de atendimento de interesse da população, conforme demanda da DPE/RR. Divulgação na capital do estado de Roraima - Boa Vista - RR.	892	BOA VISTA - RR	Hora	108h	R\$ 297,00	R\$32.076,00
02	Contratação de serviços de anúncios em carro de som (com motorista, combustível e quilometragem livre), com o objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para Mutirões de atendimento de interesse da população, conforme demanda da DPE/RR. Divulgação no interior do estado de Roraima.	892	ALTO ALEGRE - RR	Hora	6h	R\$ 338,00	R\$2.028,00
			BONFIM - RR		3h	R\$ 380,00	R\$1.140,00
			AMAJARI - RR		6h	R\$ 390,00	R\$2.340,00
			IRACEMA - RR		3h	R\$ 346,00	R\$1.038,00
			MUCAJAÍ - RR		6h	R\$ 336,00	R\$2.016,00
			RORAINÓPOLIS - RR		6h	R\$ 398,00	R\$2.388,00
			CAROEBE- RR		3h	R\$ 445,00	R\$1.335,00
			CANTÁ - RR		3h	R\$ 325,00	R\$975,00
Total: R\$ 45.336,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)							45.336,00

O valor do objeto da contratação obteve o preço médio estimado na ordem de R\$ 45.304,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quatro reais), após a demonstração da pesquisa de preços, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação (0805309).

CNPJ	Empresa/ Pessoa Física	Valor R\$
07.456.036/001-23	RONALDO GOMES CAVALCANTE - ME	45.468,00

61.452.497/0001-73	JARDEL DOS SANTOS ALMEIDA	45.108,00
57.556.824/0001-60	KAUA MUNIZ RAMOS	45.336,00
Valor Total		135.912,00
Valor Média Aritmética		45.304,00

* Pesquisa de Preços efetuados diretamente aos fornecedores (0805308), embora conste na no item "1. Declaro que os valores constantes nesta Planilha de Pesquisa de Preços se encontram em conformidade com os valores praticados no mercado, fornecidos por empresas/pessoas físicas prestadoras dos serviços especificados, nos termos artigo 23, V, IV da Lei nº 14.133/21(0805309), ausente nos autos.

Consta na Conclusão da Análise da Pesquisa de Preço SC/2026/SPP/DMP/DA/DG/DPG (0805320) que:

"4. DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE

4.1. A conclusão reforça a metodologia adotada, que seguiu as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, utilizando o cálculo do preço unitário máximo dos itens, a média dos valores obtidos de um conjunto de no mínimo 03 (três) preços, metodologia prevista conforme o normativo citado anteriormente, e **Planilha Cotação de Preços SC (SEI nº 0805309)**.

4.2. Por fim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, o valor estimado da contratação será de **R\$ 45.108,00** (quarenta e cinco mil cento e oito reais)."

Assim, diante da análise do Chefe da Seção de Pesquisa de Preços, em que expõe "4.2. Por fim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, o valor estimado da contratação será de **R\$ 45.108,00** (quarenta e cinco mil cento e oito reais)." Logo o setor demandante elaborou o Termo de Referência 26/2026/CCOM/DPG (0805885), conforme o valor sugerido, assim como a disponibilidade orçamentária, através do Pedido de Empenho nº 32101.0001.26.00608-4 (0698267), no valor de R\$ 45.108,00 (quarenta e cinco mil cento e oito reais).

Esta Coordenação de Controle Interno observa que a Instrução Normativa nº 65/2021, permite que o preço estimado para dispensa de licitação seja definido pela **média, mediana ou o menor dos valores obtidos** na pesquisa de preços, desde que baseada em três ou mais preços. O foco é obter o valor que melhor represente a realidade do mercado. Assim, como também garante flexibilidade para encontrar o preço mais vantajoso, não restringindo apenas à média aritmética.

A pesquisa de preços, orienta a elaboração das propostas e o julgamento da licitação e a atenção para a justificativa do preço para a contratação direta.

Assim, a justificativa de preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A análise crítica de elementos específicos a contratação destinada a demonstrar que o preço praticado, neste caso, é o mais apropriado. A justificativa orienta e respalda o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para contratação de serviços de anúncios em carro de som, com os preços praticado pelo mercado.

Destaca-se, que após o Termo de Referência 26/2026/CCOM/DPG (0805885) e da disponibilidade orçamentária foram acostados aos autos a documentação da empresa CNPJ – 57.556.824/0001-60 - Kauã Muniz Ramos - da habilitação, do representante legal e Proposta de Preços (0813140/0813857/0813155), conforme Despacho 14725/2026/DCL/DCL-DI/DPG (0807965), possibilitando a Justificativa da escolha do Fornecedor/2026/CCOM/DPG (0813960) proporcionando a Retificação do Termo de Referência 39/2026/CCOM/DPG(0813185), que levou em consideração o segundo menor preço da pesquisa, tendo em vista que o participante do menor valor não se manifestou (0811051). Para tanto, quando do empenho a diferença será incluída.

O processo encontra-se instruído, com os requisitos do art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o Parecer 112/2026/CONJUR/DPG (0816266) pelo órgão competente, no qual consta o cumprimento de todos os requisitos legais, passa-se à análise o Parecer Jurídico opinou:

"Pelo exposto, esta Consultoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que observadas e atendidas as recomendações constantes no presente parecer, nos termos do art. 189, § 2º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024.

Ressalta-se, por pertinente, que uma vez satisfeitas as exigências legais, não carecem os autos de posterior retorno a este órgão de Consultoria Jurídica para ratificação final, conforme art.189, §3º da RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, salvo se houver ocorrência de fato novo que reclame exame de juridicidade. Devendo os autos retornar a origem para os fins de providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminho os autos à Coordenação do Controle Interno, para análise e emissão de parecer, com posterior submissão à apreciação superior."

Outrossim, o processo encontra-se apto para prosseguimento das demais fases, devendo atentar-se aos apontamentos do Parecer 112//2026/CONJUR/DPG (0816266).

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Controle Interno manifesta-se pela continuidade do processo, por dispensa de licitação, com base no **75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, para Contratação de serviços de anúncios em carro de som (com motorista, combustível e quilometragem livre), com o objetivo de divulgar mensagens institucionais e convites para Mutirões de atendimento de interesse da população, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Dessa forma, encaminho o processo para conhecimento e aprovação deste Parecer e Parecer 112/2026/CONJUR/DPG pelo Defensor Público-Geral em Exercício.

Em 11 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Coordenadora do Controle Interno**, em 11/05/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0817592** e o código CRC **74CCE308**.
